
Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 003/2019

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação, o Projeto de Decreto Legislativo em apenso, que “Dispõe sobre julgamento da Prestação de Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Imbituba.”.

A proposição ora apresentada decorre do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de n° 0273/2018, relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Imbituba, referente ao Exercício de 2017 – Processo @PCP 18/00851151.

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba (SC), 30 de maio de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

Renato Carlos de Figueiredo
Relatora da Comissão de Finanças e
Orçamento

Excelentíssimo Senhor
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO vem, na forma dos Artigos 211 e 212 do Regimento Interno, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2019

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acatado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de nº 0273/2018 (Processo PCP 18/00851151) que recomenda a aprovação das contas do Prefeito Municipal de Imbituba, relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, maio de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Imbituba, 30 de maio de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

Renato Carlos de Figueiredo
Relatora da Comissão de Finanças e
Orçamento

Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Decreto Legislativo Resolução que “Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Imbituba.”

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Decreto Legislativo vem atender ao art. 59 da LC (estadual) nº 202/200 que prevê que as Câmaras Municipais julgarão as contas prestadas pelo Prefeito nas condições e prazo estabelecidos na Lei Orgânica respectiva, e remeterá ao Tribunal cópia do ato de julgamento.

Ainda conforme a Lei Orgânica Municipal do município de Imbituba, nos termos do Art. 46, VIII, cabe a Câmara de Vereadores tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento.

Conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Plenário o Projeto de Decreto Legislativo, optando pela aprovação ou rejeição das contas.

Por fim, informamos que a análise do parecer por esta Comissão de Finanças e Orçamento, consta em parecer anexo.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Imbituba, 30 de maio de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

Renato Carlos de Figueiredo
Relatora da Comissão de Finanças e
Orçamento